



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - CRITÉRIO DE VALOR - Nº 0005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**, Inscrito no CNPJ Nº 95.422.911/0001-13, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, com base nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 c/c com o Artigo 2, inciso II do Decreto Municipal nº 089/2022 de 06 de maio de 2022, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, e nas exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA SESSÃO:	11/03/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	08h:30min
TEMPO DE DISPUTA:	06 (SEIS) horas
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
REFERENCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília/DF
<i>Dispensa de Licitação Destinada para Ampla Concorrência</i>	

**1 - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa eletrônica Aquisição de medicamentos diversos para uso e distribuição a pacientes de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - **REMUME**, mediante prescrição médica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses/PR.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **ANEXO I** - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

1.2.2 - **ANEXO II** - TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3 - **ANEXO II-B** - PREÇO ESTIMADO;

1.2.4 - **ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.5 - **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO FINS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO CONSTANTE NO MODELO (ANEXO IV);

1.2.6 - **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, (CONFORME MODELO DO ANEXO V); e

1.2.7 - **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE INTEGRALMENTE A NORMA CONTIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 7º, INCISO XXXIII (CONFORME MODELO ANEXO VI).

1.2.8 - **ANEXO VII** - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

1.3 É facultado ao fornecedor a participação em quantos itens/lote forem de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 39.036,82 (TRINTA E NOVE MIL E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**.

**2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, para exercício de 2024, conforme transcrito a baixo:

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
174	07.001.10.301.0013.2.045.3.3.90.32.00.00	1303	Material bem ou serviço para Distribuição Gratuita

**3 - DA AMPLA CONCORRÊNCIA:**

3.1. Considerando os reflexos das contratações exclusivas para ME/EPP, a decide-se pela não aplicação do tratamento diferenciado no tocante a exclusividade destinada às empresas enquadradas na condição de ME/EPP, devido à aquisição representar risco de fornecimento considerado alto.

3.2. Sendo assim, e com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

3.3. Mantém-se os demais benefícios concedidos às empresas ME/EPP que não conflitarem com o disposto no item 3.1.

**4 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

## **5 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou execução do fornecimento;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, bem como não serão aceitos preços superiores aos de referência.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

---

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8. Os licitantes deverão ainda anexar junto à documentação a Proposta de Preços Inicial - **ANEXO II**, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação. Na proposta escrita deverá constar:

6.8.1. Descrição detalhada do objeto - conforme Termo de Referência do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.8.2. Valor unitário, em algarismo, com até 03 (três) casas decimais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

---

6.8.3.1. O montante final de cada item deverá ser expresso obrigatoriamente em moeda corrente nacional com 03 (três) casas decimais.

6.8.3.2. Declaração quanto aos preços definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED / ANVISA.

6.8.3.3. Declaração expressa de que, no valor proposto para os itens, os preços ofertados contemplam a dedução do ICMS desonerado, em consonância com o Convênio CONFAZ 87/2002.

6.8.3.4. A recusa ou o descumprimento quanto às cláusulas referentes à desoneração do ICMS por parte de empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria que esteja obrigada a conceder a isenção prevista deverá ser denunciada ao Ministério Público Federal e Estadual, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, para adoção das medidas judiciais cabíveis.

6.8.3.5. Para formação de preços de Vendas ao Governo e desoneração do ICMS, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, conforme determina o Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço de Fabrica - PF dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG), conforme formula abaixo:

$PMVG = PF * (1 - CAP)$ , onde:

PMVG = PREÇO Máximo de Venda ao Governo

PF = Preço Fábrica

CAP = Coeficiente de Adequação de Preço

6.8.3.6. Para aquisição de medicamentos que, nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º da Resolução nº 02/2018-CMED).

6.8.3.6.1. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, denuncia será encaminhada acompanhada de documentos comprobatórios à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, no endereço SAI Trecho 5 - Área Especial 57 - Bloco: D - 3º andar - CEP: 71.205-050 - Brasília/DF, bem como Ministério Público do Paraná conforme subitem 6.8.3.4.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

6.9.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. FASE DE LANCES**

7.1. A partir da hora e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (hum) centavo de real**.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

---

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração e acima do Preço Fábrica (PF), poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Não será permitido reequilíbrio econômico durante a vigência mínima da proposta.

8.6. O reequilíbrio financeiro, ressalvada a hipótese acima, deverá ser requerido de forma fundamentada e instruído com documentos comprobatórios, sendo que a administração diligenciará a pesquisa pública de mercado local/regional, conforme o caso, para aferição da regularidade e consequente aceitação ou recusa do pedido, não bastando à mera apresentação de notas fiscais.

8.7. A administração terá prazo de 30 dias corridos para análise do pedido supra, devendo o fornecedor cumprir com as entregas do objeto durante este, no prazo e condições contratuais.

8.8. Caso o pedido de reequilíbrio seja denegado, o fornecedor estará liberado para a desistência do item, devendo manifestar-se em até um dia útil a posteriori, sendo que o silêncio importa em continuidade da obrigação, nos termos e características originais.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL ESCRITA**

### **9.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

9.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

---

9.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

9.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

## **9.2. Qualificação Técnica**

9.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

9.2.1.1. No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, nome e cargo do responsável por sua expedição e assinatura.

9.2.2. **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL ou MUNICIPAL** dentro de seu prazo de validade, da empresa licitante - domicílio ou sede - cuja(s) atividade(s) econômica(s) principal e secundária(s) esteja(m) elencada(s) no Art. 2º da Lei n.º 6.360/1976. Não será aceito protocolo de renovação. Nos locais onde não seja mais emitido este documento, apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

9.2.3. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)**, nos termos estabelecidos pela RDC/ANVISA n.º 016/14.

9.2.4. **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO**, para cotação de Medicamentos sujeitos a Controle Especial, conforme Portaria/ANVISA n.º 344, de 12 de maio de 1998, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

9.2.5. Certidão de Regularidade expedida pelo **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF)**, em plena validade.

9.2.6. Indicação do Farmacêutico Responsável e sua situação ativa junto ao respectivo Conselho de Classe.

## **9.3. Declarações**

9.3.1 Declaração fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV do edital.

9.3.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI a exigência do item 9.3.1., não será exigida, bastando para tanto anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, obtido via internet no sítio:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

[http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22.;](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22;)

9.3.10 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do ANEXO V);

9.3.11 Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo ANEXO V).

#### **9.4 Proposta de Preço/Cotação:**

9.4.1 A Proposta de preço final deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

9.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor do ultimo lance ofertado pela licitante durante a fase de lances.

### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS**

#### **COMPLEMENTARES:**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser digitada em língua portuguesa, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo constante do ANEXO II, contendo a razão social da empresa, endereço completo e número do CNPJ.

10.1.2. Constar quantidade de unidades para cada item; valor unitário e total; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto conforme o disposto no ANEXO I-B do Edital, vinculando-se à licitante.

10.1.3. O montante final de cada item deverá ser expresso obrigatoriamente em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais - eliminando-se sempre a terceira casa decimal, independentemente da aproximação.

10.1.4. Deverão ser informados ou apresentados juntamente com a proposta vencedora os documentos abaixo relativos à qualificação do produto:

10.1.4.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO** no Ministério da Saúde, conforme Art. 12 da Lei n.º 6.360/1976, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou Solicitação de Revalidação, dentro do prazo previsto em lei.

10.1.4.1.1. Para produtos dispensados de registro, as proponentes deverão apresentar o **CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO** ou sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

---

publicação no DOU, se for o caso, conforme RDC/ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001.

10.1.4.1.2. - **FORMULÁRIOS DE PETIÇÃO (FP1 E FP2)** de revalidações devidamente protocolizados, caso o registro estiver vencido;

10.1.4.1.3. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde (RMS) para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.

10.1.4.1.4. Na apresentação do Certificado ou Notificação, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou a Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou Certificado de Isenção de Registro, a proponente deverá identificar a que item se refere tal documento.

10.1.4.1.5. A não comprovação deste registro acarretará na desclassificação da proposta. Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA.

10.1.4.1.6. Caso o fornecedor opte por apenas informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde ou a isenção em sua proposta, a Comissão responsável pela análise técnica deverá consultar o Registro no site da ANVISA, e quando não localizado, por quaisquer motivos, reprová-la a proposta.

10.1.5. O Agente de Contratação encaminhará para área técnica da Secretaria Municipal de Saúde a proposta classificada em primeiro lugar para análise quanto ao preço estar dentro do limite do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. Caso o preço esteja superior aos referidos limites, poderá o pregoeiro(a) negociar com o fornecedor e, em caso negativo, desclassificar a proposta.

10.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas.

10.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Instrumento Contratual e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. Na hipótese de necessidade de diligência após o julgamento da proposta, os documentos solicitados deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico "chat".

10.5.1. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Agente de Contratação notificará os interessados via "chat" informando o prazo para atendimento da demanda com prazo de atendimento não inferior a 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulyssez.pr.gov.br](http://www.doutorulyssez.pr.gov.br)

horas, ficando a sessão suspensa e retornando suas atividades apenas depois de vencido o prazo estipulado para atendimento da diligência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

#### **11 - DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta)** dias, mediante entrega do bem ou prestação do serviço, apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **12 - DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado o Contrato para assinatura, sendo as despesas realizadas mediante emissão de nota de empenho ou nota de autorização de despesas, nos termos do art. 95 da lei 14133/2021, que servirá como instrumento adequado e regido pelas cláusulas contidas neste aviso.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **manifestar-se sobre a aceitação da contratação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses.

12.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**13 - DAS SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

---

infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. O procedimento será divulgado no BLL.ORG.BR, NO QUADRO DE AVISOS DO MUNICÍPIO, SITE OFICIAL e DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulyssez.pr.gov.br](http://www.doutorulyssez.pr.gov.br)

---

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Doutor Ulysses/PR, 04 de março de 2024.

**Moiseis Branco da Silva**  
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETIVO**

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses-PR. A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades da **Unidades Básicas de Saúde** (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia Municipal de Doutor Ulysses. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Doutor Ulysses-PR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento das UBS e Farmácia Municipal, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde. Além do fato que a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo **um direito fundamental do ser humano "Saúde"**. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e execução do objeto. Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da



**MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Saúde no que tange as exigências.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades foram estimadas baseadas nas prescrições realizadas no ano de exercício de 2023.

Informamos que após levantamentos realizados, observou-se a importância e definiu-se a necessidade dos medicamentos, a relação dos itens e o quantitativo estão descritos no Termo de Referência:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORMULA	QUANTIDADE LICITADA
1	268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G - 10G	TB	40
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
3	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FR	50
4	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	CP	2.750
5	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	CP	368
6	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CP	12.600
7	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	CP	1.020
8	267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FR	12
9	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CP	4.800
10	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS - FR 20ML	FR	100
11	269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	CP	500
12	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	CP	1.000
13	271103	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO	FR	30
14	267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	CP	1.500
15	308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO - 30G	TB	70
16	273314	CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM:2,5MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	100
17	267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	CP	360
18	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	CP	150
19	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
20	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	CP	1.700
21	267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50
22	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
23	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	CP	300
24	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,	FR	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

		APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL		
25	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
26	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
27	406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50
28	268185	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPPOSITÓRIO INFANTIL	Supositóri o	200
29	268186	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPPOSITÓRIO ADULTO	Supositóri o	200
30	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	CP	7.300
31	267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	CP	1.400
32	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25
33	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
34	270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	50
35	373909	HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50
36	395620	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG (ISOFLAVONA DE SOJA)	CP	3.500
37	332987	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:250 MG	CP	500
38	305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	CP	500
39	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	CP	8.430
40	267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	CP	100
41	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	CP	6.200
42	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	CP	6.200
43	271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
44	304148	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO:VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	100
45	267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	CP	120
46	266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 60G	TB	200
47	267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	FR	150
48	268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CP	3.400
49	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	100
50	268159	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	CP	300
51	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	CP	100
52	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FR	50
53	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA	FR	50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

		FARMACEUTICA:LOÇÃO		
54	233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL - FRASCO 100 ML (ÓLEO MINERAL)	FR	140
55	270229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	50
56	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	Pó para solução oral	250
57	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	CP	20.000
58	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	CP	360
59	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FR	104
60	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	CP	26.000
61	463220	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FR	50
62	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	12
63	272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	20
64	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	100
65	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	CP	5.000

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

As contratadas deverão efetivar a entrega dos materiais conforme o prazo a definido no termo de Referência e Documento de formalização de demanda, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos. Quando do recebimento dos medicamentos, deverão ser feitas entre outras as conferências de quantidades, qualidades e data de validades conforme as orientações do fabricante.

**LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA**

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-



**MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

se à compra via processo licitatório, na modalidade de Dispensa Eletrônica. Optou-se pela contratação em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O levantamento de preço será realizado por meio de resultados de pesquisa de preços junto a empresas qualificadas, consultas ao Sistema do Banco de Preços Em Saúde BPS, coleta através de sites especializados, processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades. Estes preços comporão a cesta de preços que definirão o preço estimado da futura contratação.

**DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO**

Considerando a evidente importância e necessidade da contratação para atendimentos as frente às demandas da Secretaria Municipal de Saude e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente aquisição. Conclui-se pela **total viabilidade** da aquisição pretendida.

**JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação, foi verificada a sua total viabilidade, levando-se em conta as questões orçamentárias. Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida.

Doutor Ulysses 04 de janeiro de 2024.

**Andrely Westley Bouard Martins dos Santos**  
Coordenadora da Assistência Farmacêutica



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmd@gmail.com](mailto:compradireta.pmd@gmail.com)

---

## **ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA.**

**Doutor Ulysses/PR  
JANEIRO/2024.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmd@gmail.com](mailto:compradireta.pmd@gmail.com)

---

## Sumário

ANEXO I.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
TERMO DE REFERENCIA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
1. DO OBJETO .....	25
2. ESPECIFICAÇÕES .....	25
3. JUSTIFICATIVA .....	28
4. DA VALIDADE .....	28
5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO .....	28
6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.....	28
7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO .....	28
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	29
9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO) .....	29
10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	29
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	30
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	30
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	31
14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.....	31
ANEXO I-B – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS .....	47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de medicamentos diversos para uso e distribuição a pacientes de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, mediante prescrição médica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses/PR.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.2. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G - 10G	TB	40
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
3	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FR	50
4	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	CP	2.750
5	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	CP	368
6	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CP	12.600
7	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	CP	1.020
8	267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FR	12
9	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CP	4.800
10	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS - FR 20ML	FR	100
11	269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	CP	500
12	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	CP	1.000
13	271103	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO	FR	30
14	267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	CP	1.500
15	308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO - 30G	TB	70
16	273314	CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM:2,5MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	100
17	267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	CP	360
18	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	CP	150
19	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
20	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	CP	1.700
21	267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50
22	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

23	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	CP	300
24	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FR	100
25	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
26	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
27	406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50
28	268185	GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL	Supositório	200
29	268186	GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO	Supositório	200
30	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CP	7.300
31	267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	CP	1.400
32	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25
33	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
34	270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	50
35	373909	HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50
36	395620	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO: 150 MG (ISOFLAVONA DE SOJA)	CP	3.500
37	332987	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 250 MG	CP	500
38	305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	CP	500
39	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	CP	8.430
40	267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG	CP	100
41	267689	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	CP	6.200
42	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	CP	6.200
43	271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
44	304148	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO: VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	100
45	267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	CP	120
46	266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - 60G	TB	200
47	267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FR	150





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

		60ML		
48	268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CP	3.400
49	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	100
50	268159	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	CP	300
51	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	CP	100
52	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FR	50
53	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FR	50
54	233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL - FRASCO 100 ML (ÓLEO MINERAL)	FR	140
55	270229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	50
56	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	Pó para solução oral	250
57	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	CP	20.000
58	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	CP	360
59	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FR	104
60	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	CP	26.000
61	463220	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FR	50
62	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	12
63	272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	20
64	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	100
65	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	CP	5.000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

### **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de fornecimento de medicamentos a pacientes que são atendidos no município de Doutor Ulysses, que são contemplados na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

### **4. DA VALIDADE**

- 4.1. Os bens medicamentos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega e emissão da NF e com a aferição da validade descrita na embalagem do medicamento.
- 4.2. Em caso de inconformidade deverá o fornecedor a suas expensas realizar a troca ou substituição do medicamento que encontrar-se em desconformidade com o edital, sem ônus ao Município de Doutor Ulysses/PR.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. Os medicamentos deverão ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- 5.2. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 5.3. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

### **6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

- 6.1. O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas de acordo com a emissão da Receita Médica, com prazo de entrega não superior a 10 (DEZ) dias corrido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Os bens serão recebidos:
  - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
    - 7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

7.1.2.No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.

7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.1. No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, nome e cargo do responsável por sua expedição e assinatura.

8.2. **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL ou MUNICIPAL** dentro de seu prazo de validade, da empresa licitante - domicílio ou sede - cuja(s) atividade(s) econômica(s) principal e secundária(s) esteja(m) elencada(s) no Art. 2º da Lei n.º 6.360/1976. Não será aceito protocolo de renovação. Nos locais onde não seja mais emitido este documento, apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

8.3. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)**, nos termos estabelecidos pela RDC/ANVISA nº 016/14.

8.4. **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO**, para cotação de Medicamentos sujeitos a Controle Especial, conforme Portaria/ANVISA n.º 344, de 12 de maio de 1998, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

8.5. Certidão de Regularidade expedida pelo **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF)**, em plena validade.

### 9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

9.1. O custo estimado será apurado a partir de consultas ao **Sistema do Banco de Preços em Saúde - BPS**; coleta através do Sistema Banco de Preços em: <https://www.bancodeprecos.com.br/>; e fornecedores dos objetos pretendidos. Estes preços comporão a cesta de preços que definirão o preço estimado da futura contratação de medicamentos.

### 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de Gestor o Sr. VALDIVINO VENTURA DA COSTA, Secretario Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração; quanto a Fiscalização a mesma será realizada pela Sra. ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS - CRF 28729, farmacêutica responsável.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

- 10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### **14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

- 14.1. Participaram da formulação do presente Termo de Referência:

Elaborado em 19 de janeiro de 2024, por:

---

Valdivino Ventura da Costa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 213/2023  
Telefone: (41) 3664-1218  
[saude@doutorulysses.pr.gov.br](mailto:saude@doutorulysses.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

## ANEXO IB - TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. BR	UNIDADE	QTDE	V. MEDIANO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
001	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G - 10G	BR0270558	TB	40,0	R\$	R\$
002	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0355786	AMP	100,0	R\$	R\$
003	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	BR0268375	FR	50,0	R\$	R\$
004	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	BR0271687	CP	2.750,0	R\$	R\$
005	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	BR0446263	CP	368,0	R\$	R\$
006	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	BR0446264	CP	12.600,0	R\$	R\$
007	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	BR0271710	CP	1.020,0	R\$	R\$
008	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	BR0268214	FR	12,0	R\$	R\$
009	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	BR0270590	CP	4.800,0	R\$	R\$
010	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS - FR 20ML	BR0269958	FR	100,0	R\$	R\$
011	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	BR0269956	CP	500,0	R\$	R\$
012	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	BR0269954	CP	1.000,0	R\$	R\$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

013	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMP OO	BR0450891	FR	30,0	R\$	R\$
014	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	BR0267151	CP	1.500,0	R\$	R\$
015	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO - 30G	BR0308736	TB	70,0	R\$	R\$
016	CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM:2,5MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0448845	AMP	100,0	R\$	R\$
017	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	BR0448844	CP	360,0	R\$	R\$
018	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	BR0273314	CP	150,0	R\$	R\$
19	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272166	AMP	100,0	R\$	R\$
020	CLORPROMAZINA, 100 MG	BR0340167	CP	1.700,0	R\$	R\$
021	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ ÃO OFTÁLMICA	BR0267628	FR	50,0	R\$	R\$
022	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	BR0267162	AMP	200,0	R\$	R\$
023	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	BR0268069	CP	300,0	R\$	R\$
024	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0395147	FR	100,0	R\$	R\$
025	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	BR0270999	AMP	100,0	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

026	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	BR0271008	AMP	100,0	R\$	R\$
027	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O OFTÁLMICA	BR0270992	FR	50,0	R\$	R\$
028	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPOSI TÓRIO INFANTIL	BR0276092	Supositor io	200,0	R\$	R\$
029	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPOSI TÓRIO ADULTO	BR0268255	Supositor io	200,0	R\$	R\$
030	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	BR0291770	CP	7.300,0	R\$	R\$
031	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	BR0267281	CP	1.400,0	R\$	R\$
032	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267283	AMP	25,0	R\$	R\$
033	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267282	AMP	100,0	R\$	R\$
034	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁ VEL	BR0270621	AMP	50,0	R\$	R\$
035	HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O OFTÁLMICA	BR0270620	FR	50,0	R\$	R\$
036	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG (ISOFLAVONA DE SOJA)	BR0267107	CP	3.500,0	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

037	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:250 MG	BR0396471	CP	500,0	R\$	R\$
038	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	BR0292399	CP	500,0	R\$	R\$
039	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	BR0267666	CP	8.430,0	R\$	R\$
040	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	BR0268185	CP	100,0	R\$	R\$
041	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	BR0268186	CP	6.200,0	R\$	R\$
042	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	BR0272796	CP	6.200,0	R\$	R\$
043	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	AMP	100,0	R\$	R\$
044	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO:VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL 10ML	BR0270220	AMP	100,0	R\$	R\$
045	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	BR0270219	CP	120,0	R\$	R\$
046	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 60G	BR0269843	TB	200,0	R\$	R\$
047	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPE NSÃO ORAL - FRASCO 60ML	BR0269852	FR	150,0	R\$	R\$
048	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	BR0267692	CP	3.400,0	R\$	R\$
049	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0267694	AMP	100,0	R\$	R\$
050	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	BR0273554	CP	300,0	R\$	R\$
051	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BR268264	CP	100,0	R\$	R\$
052	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	BR0273700	FR	50,0	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

053	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	BR0267310	FR	50,0	R\$	R\$
054	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL - FRASCO 100 ML (ÓLEO MINERAL)	BR0345259	FR	140,0	R\$	R\$
055	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000 UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	BR0268481	FR	50,0	R\$	R\$
056	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	BR0271386	Pó para solução oral	250,0	R\$	R\$
057	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	BR0304148	CP	20.000,0	R\$	R\$
058	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	BR0273705	CP	360,0	R\$	R\$
059	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPEN SÃO ORAL - FRASCO 100ML	BR0273167	FR	104,0	R\$	R\$
060	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	BR0273710	CP	26.000,0	R\$	R\$
061	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃ	BR0266788	FR	50,0	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

	O ORAL					
062	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIAD A À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃ O OFTÁLMICA	BR0268970	FR	12,0	R\$	R\$
063	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0268160	FR	20,0	R\$	R\$
064	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃ O INJETÁVEL - 2ML	BR0268507	AMP	100,0	R\$	R\$
065	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP	BR0270907	CP	5.000,0	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL -----&gt;</b>						<b>R\$</b>

## 1. DA NÃO DIVULGAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO NO EDITAL.

- 1.1. O preço estimado não será divulgado para a presente aquisição conforme recomenda a Recomendação Administrativa nº 01/2021, de acordo com os autos de Procedimento Administrativo nº 0046.21.003579-9, o qual será divulgado somente após a fase de lances, com o intuito de .
- 1.2. Tal entendimento também já foi motivo de manifestação do TCU (jurisprudência):

**“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.**

1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

“9. Assim, ressalvada a necessidade de que as estimativas estejam presentes no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

processo, acredito que deve ficar a critério do gestor a decisão de publicá-las também no edital, possibilitando desse modo que adote a estratégia que considere mais eficiente na busca pela economicidade da contratação.” (Acórdão nº 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça)

### **Pregão para registro de preços: 3 – No caso do pregão, a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa**

Na mesma representação pela qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde – MS, analisou-se, como possível irregularidade, a não divulgação do valores de referência, tidos, na espécie, como preços máximos a serem praticados, que teria resultado em prejuízo para a elaboração da proposta por parte das empresas licitantes. Em seus argumentos, o MS defendeu tratar-se de estratégia, a fundamentar a negociação a ser travada entre pregoeiro e as licitantes. Nesse quadro, levantou precedente no qual o TCU entendeu ser facultativa a divulgação dos valores de referência. Para o órgão, “a revelação do preço máximo faz com que as propostas das licitantes orbitem em torno daquele valor, o que poderia frustrar a obtenção das melhores condições de contratação”. Já para a unidade técnica, existiriam, no TCU, duas correntes acerca da necessidade da divulgação de orçamento/preço máximo em edital. Pela primeira, “no caso específico dos pregões, [...] o orçamento estimado em planilhas e os preços máximos devem necessariamente fazer parte do Termo de Referência, na fase preparatória do certame, e a sua divulgação é decisão discricionária do órgão organizador”. Para a outra corrente, que “abarca as situações que não sejam de pregões, tem-se farta jurisprudência no sentido de que o disposto do art. 40, inc. X, da Lei 8.666 obriga, e não faculta, a divulgação do orçamento estimado em planilhas e de preços máximos no instrumento convocatório”. Assim, para a unidade técnica, à exceção do pregão, a jurisprudência do TCU, apoiada pela doutrina, majoritariamente considera “a divulgação do ‘orçamento ou preço máximo no instrumento convocatório’ como elemento imperativo, e não meramente opcional”. Contudo, ainda de acordo com a unidade instrutiva, o acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara, teria aberto precedente, no sentido de se interpretar “a divulgação dos preços máximos, prevista no art. 40, X, da Lei 8.666/93, como facultativa, e não obrigatória, sem ressalvas com relação à modalidade da licitação”. Em razão da aparente divergência jurisprudencial, a unidade técnica sugeriu que a questão fosse apreciada em sede de incidente de uniformização de jurisprudência, com o que discordou o relator. Para ele, “o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 não discorre sobre a ‘divulgação’ do preço máximo, mas sim sobre a sua “fixação”, o que é bem diferente”. A fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, seria obrigatória, no entender do relator, no caso de obras e serviços de engenharia, nos termos da Súmula TCU nº 259/2010, donde se concluiria que, para outros objetos, não relacionados a obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa. Fez ressalva, todavia, ao caso do pregão, para o qual, “a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa”. Precedente citado: Acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara. **Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011.**

**OBS.: O edital publicado não divulga os valores.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmd@gmail.com](mailto:compradireta.pmd@gmail.com)

---

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 0005/2024**

**Com base no Art. N° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 C/C Art. 2°,  
Inciso II Do Decreto Municipal N° 089/2022.**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos diversos para uso e distribuição a pacientes de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - **REMUME**, mediante prescrição médica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses/PR.

**Razão social:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmd@gmail.com](mailto:compradireta.pmd@gmail.com)

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

## PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. BR	Nº RMS	Nº RMS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				UND	1,0	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL -----&gt;</b>							<b>R\$</b>

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos que os preços ofertados atendem aos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA.

c) Declaramos que, nos valores propostos para os itens \_\_\_\_\_, os preços ofertados estão deduzidos do ICMS desonerado, em consonância com o Convênio CONFAZ 87/2002.

d) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

f) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

g) Valor Global da Proposta importa em R\$ XX,XX (XXXX)

Local/Data \_\_\_\_\_

Nome, RG, e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

Despesas inerentes a impostos, tributos, fretes, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Doutor Ulysses/PR, DIA de MÊS de ANO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

---

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmd@gmail.com](mailto:compradireta.pmd@gmail.com)

(Qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na \_\_\_\_\_ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

(  ) **Microempresa Individual** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

(  ) **Microempresa** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

(  ) **Empresa de pequeno porte** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**DECLARA** igualmente que:

I - de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II - que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV - não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V - não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI - não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII - não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmd@gmail.com](mailto:compradireta.pmd@gmail.com)

desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X - não é constituída sob forma de sociedade por ações; Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em ..... de ..... de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(INDICAR NOME E RG)

\_\_\_\_\_  
Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa  
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses  
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro.  
Doutor Ulysses/PR

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 0005/2024.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Sr. Pregoeiro,**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmd@gmail.com](mailto:compradireta.pmd@gmail.com)

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos, a empresa \_\_\_\_\_  
(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
para o **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0005/2024**, cujo objeto é o  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa  
proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

À

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR  
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro  
Doutor Ulysses/PR

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0005/2024  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo).  
Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados  
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

---

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## **ANEXO VII – MINUTA DO EDITAL**

### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E  
A EMPRESA XXXX, DISPENSA ELETRÔNICA N°  
0005/2024.**

O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira n° 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/N°, Centro, Doutor



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF n.º. 773.142.989-04; e do outro lado **XXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: XXXX, com sede na Rua/Avenida XXX, n.º, Bairro XXXX, Cidade, CEP: XXXX, Estado dx XXXX, neste ato representada pelo seu representante legal SR./SRA. **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, ocupação, inscrita no RG no XXXXX, e no CPF: XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com as Lei Federal 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Decreto Municipal n.º 089/2022 e respectivas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto estabelecer as condições de Aquisição de medicamentos diversos para uso e distribuição a pacientes de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - **REMUME**, mediante prescrição médica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses/PR.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E QUANTITATIVO**

2.1. O preço unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. O Valor Total da Contratação importa em R\$ xxxx (xxxxxxx), conforme tabela abaixo:

2.3. A forma e condições para fornecimento dos medicamentos deverão correr conforme definido no Termo de Referência Anexo do Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo e em conformidade com as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**
- **RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ.**
- **CEP.: 83.590-000**
- **CNPJ/MF N.º 95.422.911/0001-13**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmd@gmail.com](mailto:compradireta.pmd@gmail.com)

- **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**
- **EMPENHO N.º \_\_\_\_\_**
- **BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE**

4.3. Para cada Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

4.4. A liberação do pagamento fica vinculada a apresentação da Nota Fiscal encaminhada para o endereço de E-mail: [compras.pmd@gmail.com](mailto:compras.pmd@gmail.com), juntamente com os seguintes documentos:

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente; ou
- Cópia da NAD correspondente.

b) Nas Notas Fiscais deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2022.

4.7. O **MUNICÍPIO** fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.

4.8. O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

4.9. Caso o **MUNICÍPIO** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

4.10. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

4.11. Os preços contratados poderão se reajustados nos termos dos artigos 134 e 135 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

4.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.13. Os pagamentos correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Reduzido
----------------------	-------	-----------------	----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmd@gmail.com](mailto:compradireta.pmd@gmail.com)

07.001.10.301.0013.2.045.3.3.90.32.00.00.	1303	Material bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	174
---	------	--	-----

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de Doutor Ulysses, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação estipulado no Termo de Referência;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo Departamento de Compras, conforme prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;

PARAGRAFO TERCEIRO: Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Dispensa de licitação nº 0005/2024 e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) Quando apresentarem qualquer defeito ou inconsistência durante a vigência do Contrato.

c) Quando a composição for diferente das normas definidas pelo INMETRO.

PARAGRAFO QUARTO: Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

PARAGRAFO QUINTO: Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava do presente Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos e serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: O fornecedor se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses de sua validade em vigência a contar da data de emissão da NF e entrega;

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmd@gmail.com](mailto:compradireta.pmd@gmail.com)

necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - atestar as notas fiscais.

7.2. A Fiscalização e Gestão da presente contratação serão exercidas através dos Senhores:

- Valdivino Ventura da Costa, Secretário Municipal de Saúde;

- ANRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANOS, Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 30% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2 - As multas previstas no item 9.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9.3 - A CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846/2013, ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO**

10.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1 - Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei 14.133/21, o fato de a CONTRATADA:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da

Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

10.2 - Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei 14.133/21.

10.3 - A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei 14.133/21.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital da Dispensa Eletrônica nº 0005/2024, Termo de Referência, seus anexos, bem como as propostas da empresa que firmam a presente.

Rege-se este contrato pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, Código de Defesa do consumidor e demais normas aplicáveis à espécie.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito. Fica eleito o Foro da Comarca De Cerro Azul Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, DIA de MÊS de ANO.

MOISEIS BRANCO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADO

NOME DO RESPONSÁVEL  
SEC. MUN. DE XXXXX  
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

RG:

\_\_\_\_\_

NOME:

RG: